

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Renata Cláudia Gonçalves

**O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA REITORADO NA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Renata Cláudia Gonçalves

Belo Horizonte  
2013

Renata Cláudia Gonçalves

**O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA REITORADO NA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Trabalho apresentado ao curso de especialização em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial à obtenção de título de especialista.

Linha de pesquisa: Relacionamento Interpessoal

Orientadora: Professora Dra. Delba Teixeira Rodrigues Barros

Belo Horizonte

2013

## **O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA REITORADO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Trabalho apresentado ao curso de especialização em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial à obtenção de título de especialista.

Linha de pesquisa: Relacionamento Interpessoal

Orientadora: Professora Dra. Delba Teixeira Rodrigues Barros

Aprovado em 09 de julho de 2013.

### **BANCA EXAMINADORA**

---

Profa Dra. Delba Teixeira Rodrigues Barros - UFMG

---

Profa. Dra Daniela de Freitas Marques - UFMG

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à Profa. Dra. Delba Teixeira Rodrigues Barros, minha orientadora que acompanhou todos os meus momentos de dúvidas na construção deste trabalho.

A todos os funcionários envolvidos neste projeto, equipe de coordenadores do GIFES, ao secretário Samir Nassif, pela paciência e por não ter me deixado desistir, contribuindo assim para que eu chegasse até o final.

Aos companheiros do curso pela troca de informações e conhecimentos.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

**FIGURA 1** ó Panfleto utilizado na campanha da UFRGS pela eleição paritária..... 28

## **SIGLAS E ABREVIATURAS**

ADFRGS - Sindicato dos Professores das Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Sul

APG - Associação Pós Graduando

ASSUFRGS - Associação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

CEPE ó Conselho de Ensino e Pesquisa

CLT ó Consolidação das Leis do Trabalho

COLTEC ó Colégio Técnico da UFMG

CONSUN ó Conselho Universitário

CP ó Centro Pedagógico

DCE - Diretório Central dos Estudantes

ICEX - Instituto de Ciências Exatas

IFES ó Instituição Federal do Ensino Superior

IFET ó Instituto Federal de Educação

MEC ó Ministério da Educação

QS ó Quacquarelli Symonds University Rankings

RH ó Recursos Humanos

SESU ó Secretaria de Educação Superior

SINDIFES ó Sindicato das Instituições Federais Ensino Superior

TA ó Técnico Administrativo

TU ó Teatro Universitário

UFABC ó Universidade Federal do ABC

UFAC ó Universidade Federal do Acre

UFAL ó Universidade Federal de Alagoas

UFAM ó Universidade Federal de Amazonas

UFBA ó Universidade Federal da Bahia

UFC ó Universidade Federal do Ceará

UFMG ó Universidade Federal de Campina Grande

UFPA ó Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

UFES ó Universidade Federal do Espírito Santo

UFF ó Universidade Federal Fluminense

UFG ó Universidade Federal do Goiás

UFGD ó Universidade Federal da Grande Dourados

UFJF ó Universidade Federal de Juiz de Fora

UFLA ó Universidade Federal de Lavras

UFMA ó Universidade Federal do Maranhão

UFMS ó Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UFMT ó Universidade Federal do Mato Grosso

UFMG - Universidade federal de Minas Gerais

UFOP ó Universidade Federal de Ouro Preto

UFPA ó Universidade Federal do Pará

UFPEL ó Universidade Federal de Pernambuco

UFPB ó Universidade Federal do Paraíba

UFPI ó Universidade Federal do Piauí

UFPR ó Universidade Federal do Paraná

UFRA ó Universidade Federal Rural da Amazônia

UFRB ó Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UFRGS ó Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRJ ó Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFRN ó Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UFRPE ó Universidade Federal Rural de Pernambuco

UFRR ó Universidade Federal de Roraima

UFRRRJ ó Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
UFRSA ó Universidade federal do Semi Árido  
UFS ó Universidade Federal de Sergipe  
UFSC ó Universidade Federal de Santa Catarina  
UFSM ó Universidade Federal de Santa Maria  
UFSCAR ó Universidade Federal de São Carlos  
UFSJ ó Universidade Federal de São João Del Rei  
UFSPA ó Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
UFT ó Universidade Federal do Tocantins  
UFTM ó Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
UFU ó Universidade Federal de Uberlândia  
UFV ó Universidade Federal de Viçosa  
UFVJM ó Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri  
UnB ó Universidade de Brasília  
UNIFAL ó Universidade Federal de Alfenas  
UNIFAP ó Universidade Federal do Amapá  
UNIFEI ó Universidade Federal de Itajubá  
UNIFESP ó Universidade Federal de São Paulo  
UNIPAMPA ó Universidade Federal do Pampa  
UNIR ó Universidade Federal de Rondônia  
UNIRIO ó Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
UNIVASF ó Universidade Federal do Vale do São Francisco  
UTFPR ó Universidade Tecnológica Federal do Paraná

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	11
2. Justificativa.....	13
3. Objetivos .....	16
3.1 - Objetivo Geral .....	16
3.2 - Objetivos Específicos .....	16
4. Metodologia .....	17
5. Referencial Teórico .....	18
6. Características das IFES .....	19
7. Características das UFMG .....	20
7.1 - Missão da UFMG .....	20
8 - Estrutura Organizacional e Instâncias de Decisão .....	21
8.1 - Conselho Universitário .....	21
8.2 - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão .....	22
8.3 - Conselho de Curadores .....	22
9.0 - Órgãos de Administração Superior .....	23
9.1 - Reitoria .....	23
9.2 - Atribuições do Reitor .....	23
9.3 - Atribuições do Vice Reitor .....	24
10 - Conselho Diretor .....	24
11 - Conselho de Integração Comunitária .....	24
12 - Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais .....	25
12.1 - Da administração e do Funcionamento das Unidades Acadêmicas .....	25
13 - A luta pela Igualdade .....	27
13.1 - Processo de Reivindicação pela Eleição Partidária UFRGS .....	28
14 - Considerações Finais .....	33
15 - Referências Bibliográficas.....	34
ANEXOS .....	36
ANEXO 01 - Lista das IFES com respectivos modelos de eleição para reitor.....	37
ANEXO 02 - QS Latin American University Rankings 2013.....	40

ANEXO 03 - Organograma UFMG .....	41
ANEXO 04 - Decreto nr. 1916/1996 que regulamenta a eleição para reitores das IFES .....	43
ANEXO 05 - Carta Aberta direcionada ao Conselho Universitário da UFRGS, por alunos e técnicos Administrativos na luta pela eleição paritária .....	47
ANEXO 06 - Carta enviada pelos Técnicos Administrativos da UFMG, ao Conselho Universitário na luta pela eleição paritária 2013.....	50
ANEXO 07 - Artigos 23 e 24 da Norma Técnica 473/2011 CGLNES/GAB/SESU/MEC.....	52
ANEXO 08 - Reunião do Conselho Diretor da UFMG, realizada em 14/05/2013 para discussão da Eleição Paritária .....	53

## 1. INTRODUÇÃO

Com a proximidade do período eleitoral para o novo reitorado da UFMG, que acontecerá em Outubro de 2013, o sindicato que representa os técnicos administrativos em educação (SINDIFES Sindicato das Instituições Federais Ensino Superior), iniciou uma luta reivindicando que fosse mudado o processo de contagem dos votos utilizados pela UFMG, como já acontece em outras universidades em todo o país. A proposta do sindicato é que a eleição mude de proporcional com a contagem dos votos dos docentes, valendo 70% dos votos contra 15% para técnicos administrativos e 15% para os discentes, para o voto paritário, ou seja, o voto dos três segmentos teria o mesmo peso. Com o intuito de divulgar e convencer a comunidade universitária de que o modelo paritário ó técnico administrativos em educação, alunos e professores, cada um deles tem igualmente 1/3 do peso dos votos ó o SINDIFES promoveu diversas reuniões, assembleias e até mesmo um seminário, com a abordagem do tema, para que assim, a comunidade universitária tomasse o conhecimento do quanto é importante o voto paritário, e de que esta é a forma mais democrática de se eleger um representante. Apesar de o modelo de eleição proporcional, hoje utilizado na UFMG, ser o modelo imposto pela Lei Federal nr, 5.540/68 e decreto 1916/96<sup>2</sup>, o modelo paritário, é também juridicamente legal e já utilizado em 70% das IFES pelo país a fora. Em Minas Gerais, por exemplo, é importante frisar que entre as 11 universidades federais instaladas, a UFMG é a maior, e a única universidade mineira em que aparece entre 10 melhores Universidades da América Latina segundo a lista da QS Quacquarelli Symonds University Rankins,<sup>1</sup> mas, é também contraditoriamente a única que ainda não aderiu ao modelo paritário nas eleições para reitores, ou seja, a igualdade de valor, seja no voto, seja na representação, entre todos aqueles que compõem a nossa Comunidade Universitária, independentemente da função exercida, da escolaridade, do cargo ou da classe social.

---

<sup>1</sup> <http://www.topuniversities.com/latin-american-rankings>. consulta feita em 09 de junho de 2013, consultar anexo 01.

<sup>2</sup> Consultar anexo 04

A luta pelo voto paritário tem acontecido ao longo dos últimos anos, em diversas universidades que reivindicam a prática da democracia. Embora a filosofia democrática, seja um dos pilares das universidades, na verdade, no aspecto da paridade esta não é colocada em prática.

A maior e mais antiga universidade federal do Brasil, a Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ, foi a primeira a adotar o modelo paritário, adotado desde a redemocratização do país, no final dos anos de 1980. De acordo com o reitor Carlos Antônio Levi o último reitor havia sido imposto pelo ministro da Educação, que escolheu o terceiro da lista tríplice enviada. A mudança aconteceu após uma união de forças da universidade contra a intervenção estatal. Hoje este modelo está consolidado, diz. Segundo ele, a cada eleição o Conselho Universitário reafirma o consenso da comunidade acadêmica.<sup>1</sup>

Na Universidade Federal Fluminense (UFF), a mudança foi recente. O atual reitor Roberto Salles foi eleito com voto paritário pela primeira vez em 2006. Houve uma pressão legítima dos estudantes e muitos professores já eram favoráveis. Então foi uma conjunção de vontades", afirma. "A lei tem que ser mudada para se adequar ao momento atual, defende<sup>2</sup>.

Em 2011, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul a UFRGS -passou por um intenso processo, pela eleição paritária, mas assim como na UFMG, a democracia foi voto perdido, o Conselho Universitário a CONSUN a UFRGS, votou anti-democraticamente e manteve o voto proporcional.

---

<sup>1</sup> <http://www.unb.br/noticias/unbagencia/unbagencia>. consulta feita em 13/05/2013

<sup>2</sup> <http://www.unb.br/noticias/unbagencia/unbagencia>. consulta feita em 13/05/2013

## 02 - JUSTIFICATIVA

Durante quase quatro anos atuando como secretária executiva na Faculdade de Educação/Universidade Federal de Minas Gerais, tenho me dedicado a compreender o ambiente de trabalho do qual faço parte, isto porque de certa forma o que se pode observar é que, o clima entre técnicos administrativos e os docentes e até mesmo alunos, que são os três segmentos que compõe a comunidade universitária não é um clima de satisfação mútua. Embora, o artigo 5º da constituição de 1988 diz: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se o aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade à segurança e à propriedade" e estarmos desenvolvendo atividades em um mesmo ambiente de trabalho e tendo um objetivo comum, as pessoas não se percebem pertencentes ao mesmo ambiente, postam-se em lados diferentes.

As divergências provocadas principalmente pela política de gestão utilizada pelos gestores da UFMG não tem se apresentado de maneira única e satisfatória aos docentes e técnicos administrativos. Esta gestão de recursos humanos que não é vista por muitos de maneira eficaz tem gerado muitos obstáculos, conflitos e uma insatisfação que tem crescido cada vez mais, principalmente no corpo técnico administrativo. A insatisfação causada na categoria tem feito com que os mesmos se sintam inferiorizados e discriminados no tratamento que recebem de seus gestores.

Este tratamento contrário a filosofia democrática da UFMG tem se transformado em lutas, movimentos incansáveis e desgastantes para ambas as partes. Tal situação culminou por dois anos consecutivos 2012 e 2013 em um movimento paredista, ou seja, a cessação coletiva e voluntária do trabalho realizada por trabalhadores com o propósito de obter benefícios, como aumento de salário, melhoria de condições de trabalho e respeito a direitos trabalhistas, ou ainda, para evitar a perda de benefícios, conforme a "Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)", ( cf. cit, Wikipédia). As greves que tiveram períodos de duração de quatro meses em 2012 e vinte e um dias em 2013, foram ambas suspensas após um acordo firmado entre o SINDIFES o Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino e os dirigentes da universidade. A política de gestão instaurada na UFMG, tem se demonstrado de maneira ineficaz e até

discriminatória, os técnicos sofrem tratamentos diferenciados em um ambiente em que todos deveriam ser tratados de maneira igualitária. São todos servidores públicos federais inseridos em seu quadro funcional através de concursos públicos. Dentre as diferenças está o que existe de mais incongruente e absurdo que se possa tomar conhecimento: o sistema de contagem de votos que a Universidade oferece em uma eleição para os gestores da Universidade e diretores de unidades acadêmicas. Utiliza-se a chamada eleição proporcional, ou seja a eleição não se dá de maneira igualitária, os votos dos servidores docentes, vale uma porcentagem bem superior aos demais eleitores o que não se justifica, porque são servidores públicos federais, assim como os servidores técnicos Administrativos.

A UFMG faz parte de uma minoria que utiliza a eleição proporcional, ou seja o voto dos docentes tem o valor de 70% , enquanto o voto dos outros dois segmentos, discente e técnicos administrativos vale 15% cada.

Um modelo que na visão dos técnicos e até mesmo de alguns docentes não se parece nada com a filosofia democrática que a Universidade insiste em divulgar, e implantar no consciente de seus alunos que no futuro serão também formadores de opinião e divulgadores de novos saberes. Este tipo de eleição que faz parte do sistema da UFMG, desde os primórdios, estava instalado em todas as universidades, mas hoje a grande maioria das "IFES" - Instituição Federal do Ensino Superior, já deram como encerrado esta etapa e das 54 universidades, 37 já admitiram o voto paritário. Foi uma grande vitória para os técnicos administrativos e discentes, terem o seu voto igual aos dos docentes. Devido a aproximação da eleição para reitor que acontecerá em outubro de 2013, o SINDIFES, vem apresentando desde o ano passado uma proposta de reivindicação para que esta mudança aconteça também no âmbito da UFMG, e este foi um dos pontos de pauta das duas últimas greves.

A forma de averiguação de frequência dos dois principais segmentos da UFMG, técnicos administrativos e os docentes, também é uma diferença que a UFMG insiste em utilizar. Para os técnicos administrativos a averiguação se dá através de meio biométrico e para os docentes, não há a averiguação de frequência, isto seguindo o

regimento da UFMG e o art. 6º do Decreto nº 1.590/95, da lei 8112/90 que trata de caráter especial aos docentes que trabalham 40 horas com dedicação exclusiva.

Outro ponto de distinção é o período de férias de cada segmento, sendo, para técnicos um período de 30 dias anuais e para os docentes quarenta e cinco dias. Esta questão no entanto é regulamentada por uma lei federal . A regulamentação do período de férias dos docentes segue o disposto nos termos do Art 8º do Decreto -Lei nr. 465, de 11 de Fevereiro de 1969 que diz:

**O pessoal docente das instituições de ensino superior, mantidas pela União terá direito a quarenta e cinco (45) dias de férias anuais, feitas as competentes escalas de modo a assegurar o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 28 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.**

Partindo do que foi colocado este trabalho visa investigar a gestão de política e de recursos humanos propiciada pela UFMG aos seus funcionários e os problemas existentes na gestão das Instituições Federais de Ensino Superior e de onde advém esta gestão. Os objetivos específicos da investigação aqui proposta serão definidos a seguir.

### **3 ó OBJETIVOS**

#### **3.1 ó Objetivo Geral**

Apresentar a forma de eleição existente na Universidade Federal de Minas Gerais.

#### **3.2 ó Objetivos Específicos**

Conhecer a legislação que rege as eleições da UFMG e discutir os impactos causados na categoria dos técnicos administrativos.

Explanar o conceito de paridade.

Analisar a proposta do sindicato dos técnicos administrativos das instituições do ensino federal que defende a paridade.

#### **4.0 METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa teórica viabilizada através de um estudo de caso, que tomará a realidade da UFMG, como ponto de discussão.

## 5.0 6 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com o levantamento realizado pela UnB - Universidade de Brasília das 54 universidades brasileiras federais, 37, (ver anexo 01), já se renderam ao voto paritário nas eleições para reitor, ou seja, quase 70% das IFES exercem a democracia, acreditando na igualdade entre professores, técnicos e alunos.

A opinião entre os docentes diverge entre aceitar ou não a paridade.

Para o reitor Edward Brasil da Universidade Federal de Goiânia que está em seu segundo mandato em frente a instituição "a alta adesão das universidades federais ao modelo paritário reflete a legitimação do princípio da autonomia universitária"<sup>1</sup>.

A UFMG que está entre as dez melhores universidades do país insiste em estar entre a minoria das universidades que ainda segue o modelo proporcional. No princípio de sua gestão o reitor Clélio Campolina afirmou que durante o seu reitorado a discussão sobre a paridade entraria como ponto de pauta nas reuniões do Conselho Diretor, atendendo principalmente as reivindicações dos funcionários, o que realmente vem acontecendo desde então.

Com o objetivo de instensificar a luta pela paridade, no período de maio de 2012 à maio de 2013, houve uma campanha do corpo técnico administrativo da UFMG, que encerrou-se no dia 14/05/2013, quando a democracia foi voto perdido e em reunião do Conselho Diretor, os docentes votaram a favor da continuidade do voto proporcional.

Alguns docentes alegam que "se um reitor não tem a maioria dos professores não terá liderança acadêmica"<sup>2</sup> como é o caso do professor Roberto Bezerra, ex reitor da Universidade Federal do Ceará, onde foram realizados dois plebiscitos entre os docentes, um em 1999 e outro em 2003, para investigar a viabilidade da eleição paritária na instituição, mas, assim como na UFMG, a democracia também foi voto perdido.

---

<sup>1</sup> <http://www.unb.br/noticias/unbagencia/unbagencia.php?id=6645>

<sup>2</sup> <http://www.unb.br/noticias/unbagencia/unbagencia.php?id=6645>

## **6.0 - CARACTERÍSTICAS DAS IFES**

As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) são empresas públicas que têm como principais atividades o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura. Possuem estatuto e regimento próprio. Estatuto é documento que rege o órgão frente a sociedade e a legislação que dita as normas órgão-sociedade. Regimento é o documento utilizado para gerir normas, finalidades, funções básicas e estruturas administrativas "dentro" do órgão.

As IFES são constituídas de unidades executivas que possuem em seu quadro funcional professores e servidores técnicos administrativos. Muitos participam de conselhos deliberativos, órgãos de deliberação superior que são compostos pelo conselho universitário e conselho de ensino, pesquisa extensão, o órgão de fiscalização, que é o conselho de curadores, órgão de administração superior, formado pela reitoria e seus órgãos auxiliares e o conselho de diretores. O principal foco de atuação de uma IFES, é a formação dos alunos para o exercício em diferentes campos ocupacionais. É mantida através de recursos do governo federal, complementados com recursos oriundos de prestação de serviços, convênios e de projetos. Em função de sua constituição, finalidades e áreas de atuação as IFES possuem características próprias em relação a outras instituições e suas atividades devem ser organizadas e planejadas de forma que seus recursos sejam usados o mais racionalmente possível, possibilitando assim que as atividades aconteçam de forma eficaz e exemplar.

Seu quadro corporativo é formado por pessoas de conhecimento técnico em diversos assuntos de nível superior ou não. A diversidade de formação profissional do quadro técnico administrativo como profissionais formados em secretariado executivo, arquivologia, letras, pedagogia, ciências contábeis, gestão em RH, ciências biológicas traz-dificuldades—para os gestores no momento de alocar e distinguir suas tarefas. Outro elemento que aumenta essa dificuldade é a falta de conhecimento administrativo, por parte destes gestores que na maioria das vezes são docentes e acaba por inviabilizar o reconhecimento do perfil exato de cada funcionário,—para determinada função.

## **7.0 - CARACTERÍSTICAS DA UFMG**

A Universidade Federal de Minas Gerais, que foi criada pela lei nº 956, teve seu início em 7 de setembro de 1927, a partir da reunião de quatro instituições de ensino superior: as Faculdades de Direito e Medicina, que funcionavam em uma unidade e as Escolas de Engenharia e de Odontologia e Farmácia. Permaneceu como instituição até ser federalizada, pela lei nº 971 de 17 de dezembro de 1949. A UFMG conta com dois campi em Belo Horizonte: Campus Pampulha e Campus Saúde e um Campus situado em Montes Claros.

A UFMG é hoje composta por 19 unidades acadêmicas, que são responsáveis, junto com o Núcleo de Ciências Agrárias por 78 cursos de graduação presenciais. Conta também com 70 cursos de especialização e 120 cursos de mestrado e doutorado reunidos em 67 programas de pós-graduação. É composta também pelo Hospital das Clínicas, que é referência em doenças de alta complexidade sendo que é responsável por 38 programas de residência médica. Integram ainda a UFMG, EBAP - Escola de Educação Básica e Profissional, que é composta pelo CP o Centro Pedagógico, COLTEC o Colégio Técnico e TU o Teatro Universitário. Atualmente as atividades acadêmicas da UFMG podem ser sumariadas pelos números a seguir. No ensino de graduação oferece cerca de 6.710 vagas presenciais em 78 cursos, que abrigam a matrícula de cerca de 30 mil alunos. No ensino a distância oferece 5 cursos de graduação, 4 especiais e 7 cursos de extensão, na modalidade licenciatura, contemplando 22 polos, localizados quase sempre em regiões de Minas Gerais carentes tanto de docentes qualificados para o ensino básico, quanto de instituições formadoras desses profissionais. Setenta e dois programas de pós graduação, que envolvem 62 cursos de doutorado e 72 de mestrado; admitindo anualmente mais de 2.600 alunos;

### **7.1 MISSÃO DA UFMG**

Consulta feita ao Plano de Desenvolvimento Institucional o PDI, página 6 - aponta como missão da UFMG, gerar e difundir conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais. Destaca-se como Instituição de referência na formação de indivíduos críticos e éticos, dotados de sólida base científica e humanística e comprometidos com intervenções transformadoras na sociedade, visando o desenvolvimento econômico, a

diminuição de desigualdades sociais e a redução das assimetrias regionais, bem como o desenvolvimento sustentável.

## **8.0 Ó ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

A UFMG é composta pelos seguintes órgãos, que são distribuídos de acordo com suas respectivas esferas de competência: Consultar anexo 2.

Órgão de Deliberação Superior

- Conselho Universitário
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Órgão de Fiscalização

- Conselho de Curadores

Órgão de Administração Superior

- Reitoria e seus órgãos auxiliares
- Conselho de Diretores

Órgão de Atividades Acadêmicas

- Unidades Acadêmicas
- Unidades Especiais

## **8.1 Ó CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Ao Conselho Universitário cabe formular a política geral da Instituição em todas as esferas: acadêmicas, administrativas, financeiras, patrimonial e disciplinar. O Conselho Universitário tem o como membro o Reitor que ocupa o cargo de Presidente, o Vice-Reitor, os Diretores das Unidades Acadêmicas, os Diretores-Gerais das Unidades Especiais não vinculadas a Unidades Acadêmicas, e alguns representantes docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, nos termos do Estatuto da UFMG.

## **8.2 ó CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE**

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é órgão técnico de supervisão e deliberação em matéria de ensino, pesquisa e extensão, presidido pelo Magnífico Reitor da Universidade e tem como integrantes os seguintes membros: Reitor (Presidente); Vice-Reitor; Pró-Reitores, um professor de cada Unidade Acadêmica, eleito pela respectiva Congregação, com mandato de três anos, sendo permitida a recondução, o diretor-geral de cada Unidade Especial, três professores eleitos pelos Coordenadores de Graduação e eleitos pelos Coordenadores de Pós-Graduação, seis docentes de acordo com a regulamentação estabelecida na Resolução do CEPE no 02/2000, de 27 de abril de 2000; integrantes do corpo docente da UFMG, indicados nos termos do art. 78 do texto estatuto, três docentes eleitos pelos Coordenadores de Grupos de Pesquisa e três docentes eleitos pelos Coordenadores de Extensão. Cabe ao CEPE, estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade, submeter ao Conselho Universitário proposta de criação de Câmaras acadêmicas, manifestar-se sobre as alterações praticadas pelo Conselho Universitário, de Unidades Acadêmicas, Unidades Especiais. Regulamentar cursos de graduação e pós-graduação, Mestrado e Doutorado, especialização e demais cursos seqüenciais que conduzem ao certificado, deliberar sobre qualquer matéria de ensino, pesquisa e extensão não-incluída na competência de outro órgão; participar da organização de lista tríplice de docentes para escolha do Reitor e do Vice-Reitor.

## **8.3 - CONSELHO DE CURADORES**

Conselho de Curadores é integrado: por 1 (um) membro docente da Comissão de Orçamento e Contas do Conselho Universitário, eleito por seus pares, que será o Presidente do órgão; por 2 (dois) representantes docentes do Conselho Universitário eleitos pelo Plenário dentre seus membros; por 3 (três) professores eleitos pelo corpo docente da Universidade; por 1 (um) contador representante do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, designado por esta entidade; por 1 (um) docente representante do Ministério da Educação e do Desporto, designado por este órgão; por 1 (um) representante do corpo técnico e administrativo; por 1 (um) representante do corpo docente. De acordo com o Art. 21º do estatuto geral da UFMG, cabe ao Conselho de Curadores, órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade: pronunciar-se

sobre a proposta orçamentária e o orçamento-programa; emitir parecer sobre solicitações de recursos e alterações do orçamento-programa; pronunciar-se conclusivamente sobre os balanços e a prestação de contas do Reitor e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos Diretores de Unidades, de Órgãos Suplementares e do Diretório Central dos Estudantes; pronunciar-se sobre a aquisição, a locação, a gravação, a permuta e a alienação de bens imóveis pela Instituição, bem como sobre a aceitação de subvenções, doações e legados feitos a esta; pronunciar-se sobre prestação de garantias para realização de operações de crédito; participar da organização de lista tríplice de docentes para escolha do Reitor e do Vice-Reitor.

## **9.0 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

### **9.1 - REITORIA**

De acordo com o Art. 23º - do Estatuto da UFMG, a reitoria é o órgão de administração geral, e tem como objetivo supervisionar e controlar a execução das atividades administrativas da Universidade e estabelecer as medidas regulamentares cabíveis. A Reitoria é integrada pelo Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, pela Procuradoria Jurídica e pela Assessoria. O reitor tem a liberdade de escolha de Pró-Reitores, do Procurador-Geral e de seus assessores para desempenhar as funções que lhes forem delegadas pelos respectivos Pró-Reitores e para substituí-los em suas faltas ou impedimentos eventuais.

### **9.2 - ATRIBUIÇÕES DO REITOR**

Representar a Universidade em juízo e fora dele, administrando e fiscalizando as atividades da Instituição, presidir reuniões de órgãos colegiados da Universidade, nomear e empossar Diretores e Vice-Diretores das Unidades Acadêmicas, empossar os dirigentes de órgãos e repartições da área administrativa e de Órgãos Suplementares, praticar, por proposta fundamentada pelos órgãos competentes, os atos relativos a admissão, vida funcional e exoneração ou demissão do pessoal docente e do técnico e administrativo da Universidade, apresentar, anualmente, ao Conselho Universitário, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, o programa de trabalho, o orçamento, o relatório e a prestação de contas de sua gestão, conferir graus, diplomas, certificados acadêmicos e títulos honoríficos, supervisionar a administração do Fundo de Bolsas, firmar contratos, acordos e convênios, mediante prévia aprovação ou ad referendum do

órgão competente, observado o disposto no art. 13, XII, do Estatuto, desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo.

### **9.3 - ATRIBUIÇÕES DO VICE REITOR**

Substituir automaticamente o Reitor em suas faltas ou impedimentos eventuais, em um mandato de 4 (quatro) anos, contados de sua posse, sendo permitida uma recondução.

## **10 - CONSELHO DIRETOR**

Composto pelo Reitor, com voto de qualidade, além do voto comum, Vice-Reitor, Pró-Reitores pelos Diretores das Unidades Acadêmicas, pelos Diretores-Gerais de Unidades Especiais, pelos Diretores-Gerais de Órgãos Suplementares, por integrantes do corpo técnico e administrativo eleitos por seus pares, com mandato de 3 (três) anos, nos termos do art. 84 do estatuto da UFMG e por integrantes do corpo discente, nos termos do art. 78 do mesmo estatuto, junto com conselheiro, será eleito um suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo eventualmente. A Presidência que é exercida pelo Reitor e, nas suas faltas ou impedimento eventuais, por seu substituto legal, o Plenário, constituído na forma do Estatuto da UFMG e integrado pelos conselheiros presentes às reuniões regularmente convocadas e instaladas, as Comissões, constituídas pelo Plenário, para estudo de matérias especiais, são os órgãos do Conselho diretor. O Conselho de Diretores é o órgão de assessoria executiva da administração superior da Universidade, competindo-lhe traçar normas operacionais para matérias aprovadas pelo Conselho Universitário, decidir sobre aquelas que lhe forem delegadas por este órgão e assessorar nas de competência do Reitor, que se reúnem ordinariamente uma vez a cada dois meses.

## **11 - CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**

O Conselho de Integração Comunitária é um órgão de caráter consultivo, e que tem por objetivo prover apoio institucional e técnico, além de subsídios de natureza crítica, visando à maior integração da Universidade com a sociedade.

## **12 - UNIDADES ACADÊMICAS E UNIDADES ESPECIAIS**

A Unidade Acadêmica é o estabelecimento de ensino que possui sede e estrutura administrativa próprias, a fim de realizar atividades de pesquisa e extensão e oferecer cursos superior resultando na concessão de diploma de Graduação. Diferente da Unidade Especial que possui sede e estrutura administrativa próprias, pode realizar atividades de pesquisa e extensão, mas não conduz à concessão de diploma de Graduação.

A criação, o desmembramento, a fusão e a extinção de Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais poderão ser propostos pela própria Unidade interessada, pelo Reitor ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

### **12.1 - DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ACADÊMICAS**

A Congregação é o órgão de deliberação superior da Unidade Acadêmica e a ela compete supervisionar a política de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da mesma é integrada, pelo diretor da Unidade Acadêmica, como Presidente, o Vice-Diretor, docentes, de acordo com a proposta da Unidade Acadêmica e aprovação pelo Conselho Universitário, por integrantes do corpo técnico e administrativo, nos termos do art. 84 do Estatuto da UFMG com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao final deste, por integrantes do corpo discente da Unidade Acadêmica, nos termos do art. 78 deste Estatuto. Dentre as tarefas da congregação está: organizar o processo eleitoral, para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica, respeitando a legislação vigente, propondo e manifestando sobre alterações de qualquer espécie em nome do Departamento e de Órgão Complementar vinculados à respectiva Unidade Acadêmica, levando ao Conselho Universitário a forma de organização da respectiva Unidade Acadêmica diversa da estrutura departamental. Regulamentar o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas da Universidade, eleger os representantes da Unidade Acadêmica no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, submeter à aprovação do Conselho Universitário a própria composição. A Diretoria da Unidade Acadêmica é o órgão ao qual compete supervisionar os

programas de ensino, pesquisa e extensão e a execução das atividades administrativas, na área da Unidade Acadêmica, dentro dos limites estatutários e regimentais. O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, com um mandato de 4 (quatro) anos, contados de suas posses, permitida, em cada caso, uma recondução.

O Diretor atua como principal autoridade administrativa da Unidade Acadêmica, supervisionando as atividades didático-científicas e dirigindo os serviços administrativos - incluídos pessoal, finanças e patrimônio.

Ao Vice-Diretor cabe substituir automaticamente o Diretor em suas faltas ou impedimentos eventuais e na falta do Vice-Diretor, este será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo decano da Congregação da Unidade Acadêmica.

### **13 6 A LUTA PELA IGUALDADE**

Apresentada a estrutura de uma IFES será retomada a discussão foco deste trabalho. A eleição proporcional para reitor nas universidades do Brasil traz questões de igualdade à tona, e a despeito da legalidade vários argumentos surgem a favor, pois nenhum cidadão pode ser considerado de segunda categoria e é inadmissível que qualquer segmento tenha um voto de menor peso. É preciso rechaçar com veemência a posição de conciliação que admite que docentes e técnicos possam ter o mesmo peso de voto, mas quanto aos discentes, para alguns não se justifica, já que estes têm uma passagem transitória na Universidade.

Vale lembrar também que todos os IFET's (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia) já têm composição paritária para as eleições. A lei nº 11.892, sancionada pelo presidente Lula em 2008, garante escolha do Reitor dos IFETs mediante consulta paritária da comunidade acadêmica e não se tem nenhuma notícia de que nenhum IFET, não seja de qualidade, como argumentam os defensores da manutenção do peso maior dos docentes.

### **13.1 6 PROCESSO DE REINVIDICAÇÃO PELA ELEIÇÃO PARITÁRIA - UFRGS**

A luta pelo voto paritário tem sido constante em todo o país. Uma das últimas universidades a entrar em luta pela democracia foi a UFRGS, que em 2011, viveu intensamente este movimento.

Foi enviada ao conselho uma carta assinada pelos pós-graduandos, estudantes de graduação e técnico-administrativos que forneceu elementos importantes para o debate a respeito da legalidade que preocupava a maioria do Conselho, apesar de mais da metade das universidades federais já possuírem a consulta com voto paritário. Dentre as Instituições que adotam o voto paritário como a UNB, UFF, UFSCAR, UFPEL, UFSC, UFSM e UFRJ, todas elas são referências de qualidade. Ficou o questionamento para a maioria legalista do conselho: seriam todas estas IFES ilegais e teriam perdido sua qualidade?

Naquele ano, nos dias 24 e 25/11, cerca de 120 estudantes e servidores técnicos da (UFRGS) ficaram de vigília ao redor do prédio da reitoria da instituição em protesto a eleição proporcional e reivindicando a mudança no formato da escolha do reitor.

O Conselho se reuniria com o objetivo de definir o formato da eleição para reitor na universidade no próximo ano.

A vigília de estudantes e servidores, organizada pelo DCE, pela Associação de Pós-Graduandos (APG) e pela Associação dos Servidores da UFRGS (ASSUFRGS), deu início a campanha pública que as entidades fariam, até a eleição da próxima gestão da universidade gaúcha.

De acordo com o estudante de jornalismo Rodolfo Mohr, de 24 anos, uma carta foi entregue ao Conselho com a solicitação dos manifestantes e uma comissão montada pela própria reitoria que, apresentou uma proposta de peso de votos idêntica à dos últimos processos eleitorais.

õNãõ é mais possível aceitarmos, muitas vezes impassíveis, que em pleno século 21 a grande maioria da comunidade da UFRGS, seja aliada na prática de sua gestão através de normas absolutamente autoritáriasõ<sup>1</sup>.

Mas, nenhuma das tentativas dos manifestantes foi o suficiente, mesmo com todos os argumentos e mesmo sob protesto após um longo debate, , o Conselho Universitário da UFRGS decidiu no dia 16/12/11, manter as regras para eleição de reitor da universidade que ocorreu em junho de 2012. Os votos dos alunos e funcionários continuaram valendo 15% cada e os dos professores 70%, alegando que a mudança seria inviável legalmente, uma decisão antidemocrática, com peso maior para o voto dos docentes.

O discurso legalista predominou nos debates do CONSUN e com o medo de quebrar o "Estado de direito", maioria dos conselheiros lembrou o decreto-lei, elaborada no governo FHC que rege a consulta para reitor., o decreto que institui a composição de 70% do peso dos votos para os docentes, e 30% para técnicos e estudantes.

---

1 <http://igordefato.blogspot.com.br/2011/12/consulta-paritaria-para-reitor-na-ufrgs.html>

FIGURA 1 6 PANFLETO UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA UFRGS NA LUTA PELO VOTO PARITÁRIO



## 14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a realização do trabalho presente, buscou-se a análise e a compreensão do processo de eleição para reitorado da Universidade Federal de Minas Gerais, uma das maiores universidades da América Latina.

Através da busca de documentos e leis que regem as Instituições Federais do Ensino Superior, o que se pode perceber é que, apesar de a maioria das universidades do Brasil, utilizarem o voto paritário, é visível a resistência das pessoas à democracia.

O argumento utilizado por defensores do voto proporcional, de que com o voto paritário, a qualidade do ensino viria abaixo, caiu por terra, visto que os IFETs já foram criados com a eleição paritária e o nível de qualidade não está aquém das outras instituições que mantêm a eleição proporcional.

O que foi citado pelo professor Renato Martins Assunção, do Instituto de Ciências Exatas da UFMG, na ocasião da reunião do Conselho Diretor da instituição, para discussão do voto paritário (ver anexo 8), vai contra a atual realidade.

Em sua fala ele cita a UFRJ como um exemplo negativo de instituição que adotou a paridade e não deu certo, ele fala de uma universidade decadente e que não serve de referência para a UFMG, mas contraditoriamente em menos de um mês depois de sua fala, a lista do ranking das melhores universidades da América Latina, mostra a UFRJ, entre as dez melhores do país, inclusive à frente da UFMG no ranking.

Pode se dizer que a resistência a exercer a democracia, é o que impede que esta pequena minoria de universidades se abram para novos tempos, se recusando a moldarem e se atualizarem de forma a atuar como a maioria, no verdadeiro exercício da palavra democracia.

## 15 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Consulta paritária para Reitor na UFRGS, Igor de Fato**, disponível em <http://igordefato.blogspot.com.br/2011/12/consulta-paritaria-para-reitor-na-ufrgs.html>, Acesso: 15/05/2013.

**Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Presidência da República**, disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm), Acesso em 18/05/2013.

**Leia mais aqui - UnB Agência - Universidade de Brasília (UnB)**. Disponível em: <http://www.unb.br/noticias/unbagencia/unbagencia.php?id=6645> Acesso em 16/05/2013.

**Nota Técnica nº 437/2011 - CGLNES/GAB/SESu/MEC - DFI ...** Disponível em: [http://www.dfi.ufms.br/prrosa/colegioeleitoral/Nota\\_Tecnica\\_437\\_MEC.pdf](http://www.dfi.ufms.br/prrosa/colegioeleitoral/Nota_Tecnica_437_MEC.pdf). Acesso em: 14/06/2013.

**Plano de Desenvolvimento da UFMG**. Disponível em [https://www.ufmg.br/conheca/pdi\\_ufmg.pdf](https://www.ufmg.br/conheca/pdi_ufmg.pdf), Acesso em 20/04/2013.

**Proposta Reuni - UFMG - Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.ufmg.br/reuni/wp-content/uploads/2007/11/reuni-proposta-da-ufmg.pdf> Acesso em: 20/05/2013.

**QS Latin American University Rankings 2013 / Top Universities**. Disponível em: <http://www.topuniversities.com/university-rankings/latin-american-university-rankings/2013>. Acesso em 15/06/2013

**Regimento Geral da UFMG (Versão em Vigor) - UFMG - Minas Gerais** - Disponível em <http://www.demec.ufmg.br/disciplinas/ema003/regimentoUFMG.htm> Acesso em: 20/05/2013.

**Relatório de Atividades 2008 - Organograma UFMG 2008**, disponível em: [www.ufmg.br/proplan\\_site\\_antigo/relatorios\\_anuais/relatorio\\_anual\\_2008./dados/es\\_tr\\_organiz.htm](http://www.ufmg.br/proplan_site_antigo/relatorios_anuais/relatorio_anual_2008./dados/es_tr_organiz.htm) Acesso em 05/06/2013

**Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino Superior - Minas Gerais**. Disponível em: <http://www.sindifes.org.br/sindifes/noticia.php?id=2225> - Acesso em 27/03/2013

***UFMG: Aessos à democracia, docentes impedem... Disponível em:***  
[www.sindifes.org.br/sindifes/noticia.php?id=2252](http://www.sindifes.org.br/sindifes/noticia.php?id=2252). Publicado em 16/05/2013 por  
Acessoria de Recursos Humandos . Acesso em 25/05/2013.

## **ANEXOS**

**ANEXO 01 - Quadro das Instituições Federais do Ensino Superior que apresenta o modelo adotado para as eleições para reitor.**

<b>UNIVERSIDADE</b>	<b>MODELO</b>
Universidade Federal do Rio de Janeiro	PARITÁRIO
Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)	PARITÁRIO
Universidade de Brasília (UnB)	PARITÁRIO
Universidade Federal da Bahia	PARITÁRIO
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	PARITÁRIO
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL)	70/15/15
Universidade Federal de Amazonas (UFAM)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	70/15/15
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	UNIVERSAL
Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)	70/15/15
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Lavras (UFLA)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	70/15/15
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	70/15/15
Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Rondônia (UNIR)	70/15/15
Universidade Federal de Roraima (UFRR)	70/15/15

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Santa Maria(UFSM)	PARITÁRIO
Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR)	PARITÁRIO
Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ)	PARITÁRIO
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	70/15/15
Universidade Federal de Sergipe (UFS)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	PARITÁRIO
Universidade Federal de Viçosa (UFV)	PARITÁRIO
Universidade Federal do ABC (UFABC)	70/15/15
Universidade Federal do Acre (UFAC)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Ceará (UFC)	70/15/15
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Goiás (UFG)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	70/15/15
Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Pará (UFPA)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Piauí (UFPI)	70/15/15
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	PARITÁRIO
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	PARITÁRIO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FURG)	70/15/15
Universidade Federal do Semi Árido (UFERSA)	70/15/15
Universidade Federal do Tocantins (UFT)	PARITÁRIO

Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)	70/15/15
Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	70/15/15
Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)	PARITÁRIO
Universidade Federal Fluminense (UFF)	PARITÁRIO
Universidade Federal Rural da Amazonia (UFRA)	PARITÁRIO
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	PARITÁRIO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRRJ)	PARITÁRIO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)	PARITÁRIO

**ANEXO 2 - QS LATIN AMERICAN UNIVERSITY RANKINGS 2013.**

1	Universidade de São Paulo - USP	Brazil	100.00
2	Pontificia Universidad Católica de Chile	Chile	99.20
3	Universidade Estadual de Campinas	Brazil	97.40
4	Universidad de Los Andes Colombia	Colombia	94.50
5	Universidad de Chile	Chile	93.50
6	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)	Mexico	93.10
7	Tecnológico de Monterrey (ITESM)	Mexico	89.80
<b>8</b>	<b>Universidade Federal do Rio de Janeiro</b>	<b>Brazil</b>	<b>89.20</b>
9	Universidad Nacional de Colombia	Colombia	83.70
<b>10</b>	<b>Universidade Federal de Minas Gerais</b>	<b>Brazil</b>	<b>83.10</b>
11	Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	Brazil	82.60
12	Universidad de Buenos Aires	Argentina	82.40
13	Universidad de Santiago de Chile - USACH	Chile	82.30
14	Universidade Federal do Rio Grande Do Sul	Brazil	80.80
15	Universidad de Concepción	Chile	80.70
16	Instituto Politécnico Nacional (IPN)	Mexico	78.60
17	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP	Brazil	78.40
18	Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC - Rio	Brazil	78.20
19	Pontificia Universidad Católica Argentina Santa María de los Buenos Aires - UCA	Argentina	77.10
20	Pontificia Universidad Javeriana	Colombia	76.30





## **ANEXO 4 - DECRETO NR.1916 / 1996 QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA REITORES DAS IFES**

**Art. 1º** O Reitor e o Vice-Reitor de universidade mantida pela União, qualquer que seja a sua forma de constituição, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos dentre os indicados em listas tríplexes elaboradas pelo colegiado máximo da instituição, ou por outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim.

§ 1º Somente poderão compor as listas tríplexes docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado. (Redação dada pelo Decreto nº 6.264, de 2007)

§ 2º A votação será uninominal, devendo as listas ser compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, onde cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

§ 3º O colégio eleitoral que organizar as listas tríplexes observará o mínimo de setenta por cento de participação de membros do corpo docente em sua composição.

§ 4º O colegiado máximo da instituição poderá regulamentar processo de consulta à comunidade universitária, precedendo a elaboração das listas tríplexes, caso em que prevalecerão a votação definida no § 2º e o peso de setenta por cento dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos da comunidade.

§ 5º O Diretor e o Vice-Diretor de unidade universitária serão nomeados pelo Reitor, observados, para a escolha no âmbito da unidade, os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste artigo.

§ 6º Nas Universidades que, em decorrência da estruturação das carreiras de que trata a Lei no 11.344, de 8 de setembro de 2006, não possuem professores ocupantes do nível Professor Associado 4, será admitida para compor a lista tríplex os integrantes da carreira do Magistério Superior que estejam no mais alto nível da Classe de Professor Associado, no momento da escolha pelo colegiado. (Incluído pelo Decreto nº 6.264, de 2007)

**Art. 2º** A nomeação de Diretor e Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua forma de constituição, será de competência do Presidente da República, escolhidos entre os indicados em listas tríplices, elaboradas pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo anterior.

**Art. 3º** Quando a universidade, o estabelecimento isolado de ensino superior ou a unidade universitária não contar com número suficiente de docentes de que trata o § 1º do art. 1º para a composição das listas tríplices, estas serão completadas com docentes de outras instituições ou unidades que preencham os requisitos legais.

**Art. 4º** As listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Diretor-Geral e Vice-Diretor de centro federal de educação tecnológica poderão contar na sua composição, além dos docentes da Carreira de Magistério Superior referidos no § 1º do art. 1º, com integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, ocupantes de cargos de Professor Titular, professor da Classe E, nível 4, ou que possuam o título de doutor. (Vide Decreto nº 4.877, de 2003)

**Art. 4º-A.** As listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor de universidade tecnológica federal poderão contar na sua composição, além dos docentes da Carreira de Magistério Superior referidos no § 1º do art. 1º, com integrantes da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, ocupantes de cargos de Professor Especial ou professor da Classe E, nível 4. (Incluído pelo Decreto nº 6.264, de 2007).

Parágrafo único. Independentemente da classe ou nível ocupado, poderão compor as listas tríplices docentes de ambas as carreiras que possuam o título de doutor. (Incluído pelo Decreto nº 6.264, de 2007)

**Art. 5º** O mandato de Reitor e de Vice-Reitor de universidade, de Diretor e de Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior, de Diretor-Geral e de Vice-Diretor de centro federal de educação tecnológica e de Diretor e de Vice-Diretor de unidade universitária será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo. (Vide Decreto nº 4.877, de 2003) .

1º A recondução será obrigatoriamente precedida dos procedimentos e critérios mencionados no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º.

2º É vedada a recondução aos ocupantes dos cargos de direção, de que trata este artigo, com mandato em vigor na data da publicação da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

**Art. 6º** Nos casos de vacância dos cargos de Reitor ou Vice-Reitor de universidade, de Diretor ou Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior, de Diretor-Geral ou Vice-Diretor de centro federal de educação tecnológica e de Diretor ou Vice-Diretor de unidade universitária, as listas a que se referem o caput e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º, serão organizadas no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de quatro anos. (Vide Decreto nº 4.877, de 2003) .

**Art. 7º** O Presidente da República designará pro tempore o Reitor ou o Vice-Reitor de universidade e o Diretor ou o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para provimento regular imediato.

Parágrafo único. A designação de dirigente pro tempore caberá ao Reitor quando se tratar de Diretor ou Vice-Diretor de unidade universitária.

**Art. 8º** As disposições da Lei nº 9.192, de 1995, e deste Decreto serão aplicadas independentemente das adaptações estatutárias e regimentais decorrentes, ressalvados os processos de elaboração das listas destinadas à escolha e nomeação dos dirigentes, concluídos e formalizados sob a égide das Leis nº 6.420, de 3 de junho de 1977, e 7.177, de 19 de dezembro de 1983, e apresentados ao Ministério da Educação e do Desporto até 20 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As adaptações estatutárias e regimentais decorrentes da aplicação da Lei nº 9.192, de 1995, e deste Regulamento deverão ser realizadas pelas instituições federais de ensino superior no prazo de cento e vinte dias, a contar da vigência deste Decreto.

**Art. 9º** As listas para escolha e nomeação de que trata este Decreto, acompanhadas do regulamento do processo de consulta à comunidade universitária quando esta tiver ocorrido, serão encaminhadas ao Ministério da Educação e do Desporto até sessenta dias antes de findo o mandato do dirigente que estiver sendo substituído.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 11** Ficam revogados os Decretos nº 80.536, de 11 de outubro de 1977, 84.716, de 19 de maio de 1980, e 331, de 1º de novembro de 1991.

Brasília, 23 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato Souza

## **ANEXO 5 - CARTA ABERTA DIRECIONADA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRGS, POR ALUNOS E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA LUTA PELA ELEIÇÃO PARITÁRIA.**

Prezados professores,

Nós das entidades DCE, ASSUFRGS e APG vimos através desta fazer-lhe uma proposta. Observamos que a ADUFRGS não deixou passar em branco a importante mobilização que viemos fazendo durante o ano em favor de eleições paritárias para reitor na UFRGS no ano que vem. Assim, observamos com bons olhos o convite à profunda reflexão e participação no debate da categoria docente sobre a questão.

Certamente é de amplo conhecimento que na última reunião do CONSUN (de 25/11) nossas entidades fizeram-se presentes para reclamar justamente o tempo necessário para que se realize tal reflexão e debate sobre tema tão complexo e importante. Obtivemos um adiamento, para o dia 16/12, da apreciação do CONSUN sobre o tema que, nesse contexto, gira em torno da alteração do inciso XVI do artigo 12 do Estatuto da UFRGS.

Seguindo um espírito de fomentar o debate, a ADUFRGS incentivou seus sócios a participarem de uma pesquisa eletrônica sobre o tema. Congratulamos a iniciativa, que reflete uma disposição para ouvir os docentes e construir uma posição representativa. Entretanto, gostaríamos de fazer um esclarecimento: no texto que convoca vossa consulta eletrônica lê-se: "Abordando as possibilidades de alteração estatutária com manutenção ou não das palavras, que incluirá consulta à Comunidade Universitária, a Comissão mostra que: Se mantidas, obriga o CONSUN a fazer consulta dentro da proporcionalidade legal, constituindo-se em uma consulta formal. Se retiradas, não permite que o CONSUN organize a consulta à Comunidade Universitária. As entidades representativas da Comunidade Universitária podem realizar uma consulta, acordando a proporção dos votos, caso em que as três últimas entidades defendem o voto paritário."

É verdade que assim foi o relatório da comissão; entretanto, sentimos a falta do esclarecimento de que a Comissão Especial não havia cumprido com todas as suas

tarefas - as entidades ASSUFRGS, DCE e APG conseguiram sensibilizar o CONSUN de 25/11 para adiar a votação justamente por tal consideração - falhando em mostrar que em mais de 26 Universidades Federais hoje (dentre elas as tradicionais UnB e UFRJ) não só realizam consultas paritárias como as fazem através de regras e de uma comissão eleitoral decididas por seus Conselhos Superiores. Ora, por isso observa-se que a conclusão da Comissão Especial quando afirma que o Se retirada, [o trecho do parágrafo 12 do Estatuto da UFRGS sobre a consulta à comunidade acadêmica] , não permite que o CONSUN organize a consulta à Comunidade Universitária é falso. Cabe lembrar aqui que mesmo em uma universidade onde a consulta é realizada pelas entidades representativas das categorias (como na eleição da UFSC em 2011), ainda é o Conselho Universitário dessa universidade que regulamenta e constitui a comissão eleitoral. Uma alteração ou supressão do art. 12 não implicaria, de nenhuma maneira, que o CONSUN perdesse seu poder de deliberação na lista tríplice, nem na regulamentação e encaminhamento de uma consulta.

Assim, uma mudança estatutária não implicaria nem na obrigatoriedade de uma consulta paritária, nem de nenhuma outra proporcionalidade. Porém, constituiria-se em um avanço político significativo na situação atual. A saber, não se daria as costas à importantíssima discussão sobre os modelos de eleição para reitor que, como a própria ADUFRGS afirma em seu texto, vê-se prejudicada em sua própria posição tomada em Assembléia a favor da proporção 40-30-30. Na prática, a manutenção da atual formulação do art.12 é contrária aos interesses expressos de todas as entidades representativas da UFRGS e, cremos, contrária às expectativas da maioria da comunidade universitária. Diante dessas considerações reafirmamos que estamos em consonância com a conclamação da ADUFRGS de que é preciso realizar uma profunda reflexão e ampliar o debate no seio de todas as categorias da comunidade acadêmica sobre os meios e formas para a próxima eleição para Reitor.

Tendo isso vista, ressaltamos que estamos abertos ao diálogo entre nossas entidades na busca por aprofundarmos o debate, bem como darmos início a uma reflexão conjunta sobre as melhores formas e meios de realização da próxima consulta para a escolha do dirigente máximo de nossa universidade. Sem dúvida, estamos todos unidos pelo desejo

comum de uma Universidade verdadeiramente democrática, e capaz de construir o conhecimento de forma conjunta e fraterna.

Atenciosamente,

Associação de Pós-Graduandos da UFRGS

Associação de Servidores da UFRGS

Diretório Central dos Estudantes da UFRGS

## **ANEXO 6 - CARTA ENVIADA PELOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFMG, NA LUTA PELA ELEIÇÃO PARITÁRIA / 2013**

Por uma Universidade realmente democrática òQuem tem medo do voto paritário é porque ainda não está preparado para os desafios da Universidade.ö

Nós, Servidores Técnico Administrativos em Educação e o Corpo Discente da Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG buscando contribuir para o aprimoramento do processo democrático de gestão desta Universidade, defendemos a implantação de um Modelo Paritário Proporcional na escolha de dirigentes e na composição dos órgãos e conselhos deliberativos. Ou seja, para início de discussão, consideramos ser essencial que os segmentos técnico administrativos em educação, docentes e discentes tenham igualdade de valor nos processos eleitorais, com peso de voto de 1/3 para cada categoria. Acreditamos que a Universidade deva ser entendida como um universo de ideias e que esta diversidade precisa estar representada em todas as suas instâncias. Defendemos a Autonomia da Universidade tal como foi consagrada no Art. 207 da Constituição Federal, mas que a mesma seja exercida plenamente com representatividade e legitimidade. A implantação do Modelo Paritário Proporcional proporcionará à UFMG uma gestão participativa, democrática e com controle social. Paridade é igualdade de valor, seja no voto, seja na representação, entre todos aqueles que compõem a nossa Comunidade Universitária, independentemente da função exercida, da escolaridade, do cargo ou da classe social. Paridade para nós é sinônimo de democracia, de respeito às diferenças. A Universidade que nós defendemos e que ajudamos a construir é uma casa de portas abertas à sociedade, sensível às suas necessidades, comprometida com a construção de um país. mais justo para todos. Implantar o Modelo Paritário Proporcional para as eleições da UFMG não quer dizer que esteja se contrariando a legislação existente, mas sim que estamos propondo que Universidade se ajuste a uma nova realidade, em que não exista a supremacia de um segmento sobre o outro. Somos categorias com fazeres diferenciados, porém com o mesmo nível de comprometimento e responsabilidade. Para ser justa, a universidade precisa ser transformadora da Sociedade, começando na aplicação interna de um modelo que traduza uma relação igualitária e democrática. Considerando os itens 23 e 24 da Nota Técnica nº 437/2011 SESU/MEC; Considerando o percentual de 70% das

Instituições Federais de Ensino brasileiras que já estabeleceu como regra o critério do voto paritário proporcional até maio de 2012, conforme notícia (documento anexo) do portal da UNB. Considerando a legislação dos Institutos Federais de Ensino que foram criados com a normatização pela lei nº 11.892/2008, no artigo 12, do critério do voto proporcional para a escolha de seus dirigentes e dando aos Técnico Administrativos em Educação o direito de se candidatarem a Diretores de Campi,

## **ANEXO 7 - ARTIGOS 23 E 24 DA NORMA TÉCNICA 473/2011 - CGLNES/GAB/SESU/MEC**

**Artigo 23.** É importante salientar ainda que a realização por associações dos quadros que compõem a universidade ou entidade equivalente de consultas informais à comunidade universitária com a configuração dos votos de cada categoria da forma que for estabelecida, inclusive votação paritária, não contraria qualquer norma posta.

**Artigo 24.** Independentemente da realização da consulta (formal ou informal) à comunidade universitária e até mesmo do seu resultado; a elaboração da lista tríplice permanece sendo de competência exclusiva do Colegiado Máximo da universidade ou de Colégio Eleitoral que o englobe, pois a consulta prévia não vincula juridicamente o Colegiado para elaboração da lista. Essa é a redação do caput e do inciso I do art. 16 da Lei nº 5.540/68, com redação dada pela Lei nº 9.192/95.

## ANEXO 8 - REUNIÃO CONSELHO DIRETOR DA UFMG REALIZADA EM 14/05/2013 PARA DISCUSSÃO DA ELEIÇÃO PARITÁRIA.

### UFMG: Aversos à democracia, docentes impedem Eleições Paritárias

A maioria dos representantes docentes do Conselho Universitário da UFMG, em reunião no dia 14 de maio, votou contra a Paridade nas eleições para Reitor e Dirigentes de Unidades assumindo uma posição contrária a qualquer avanço rumo à implantação de uma gestão democrática nos espaços universitários. Os 37 professores que foram contrários ao voto paritário preferiram manter o modelo autoritário vigente desde os anos de 1980 para a escolha dos dirigentes, conforme definido na Lei 9.192/95 e regulamentado pelo Decreto 1.916/96, imposto na gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, de tão triste memória para a educação deste país.

É necessário esclarecer que a proposta do SINDIFES, apoiada pelo DCE-UFMG, é juridicamente viável e aplicada em 70% das universidades, centros e institutos federais brasileiros. A proposta recusada pela maioria dos docentes do Conselho Universitário da UFMG foi a realização de eleições e contagem dos votos de forma paritária – 1/3 do peso dos votos para TAE's, Docentes e Alunos.

#### Areunião

Na reunião, foi possível ver foi um grupo muito bem articulado e empenhando em manter o "status quo" na Universidade e, que sem sombra de dúvida é ligado a um dos candidatos a reitor, que deliberadamente conseguiu impor um discurso de legalidade exacerbada, não dando margem ao debate político. Com discurso legalista e radicalmente conservador, o grupo negou-se a aceitar que a portaria nº 437/2011 SESU/MEC não proíba a consulta informal com a contagem dos votos de forma paritária. Dos 40 professores, somente oito se inscreveram para o debate com os TAE's e os Alunos. O restante preferiu não se expor, e apenas aguardar o momento para votar em "bloco".

#### Exposições contrárias à paridade

O professor Hugo Eduardo Araújo da Gama Cerqueira, da FACE, com um discurso extremamente reacionário fugiu do debate político, cando o tom e a linha de como deveria ser a reunião do Conselho Universitário. Disse e reafirmou que a argumentação dos representantes da categoria dos TAEs, com base na democracia, não convencia e que a palavra democracia pode ser usada de forma equivocada, que para ele era o que acontecia naquele momento. Além disso, tanto o professor Hugo como o professor Reynaldo Maia Muniz, Diretor da FACE, alegaram que o processo eleitoral somente poderia acontecer paritariamente se fosse modificado o Estatuto da UFMG.

O professor Fernando Gonzaga Jaime, da Direito, se apegou ao legalismo e tentou rechaçar parte da nota técnica do SESU/MEC.

O diretor do ICEX, Antônio Cláudio Fernandes, afirmou que a Paridade é ruim para os professores, pois os Técnico-Administrativos votam de "cabresto e como uma manada" em um só candidato, e por isso desequilibrariam qualquer eleição, um claro desrespeito à discussão politizada, à mobilização e união de nossa Categoria.

Num óbvio desrespeito à UFRJ, maior universidade federal do país, o professor Renato Marins Assunção, do ICEX, afirmou que a Federal do Rio de Janeiro não serve de modelo para a UFMG, pois embora tenha sido uma grande Universidade, hoje se trata de uma instituição decadente. Segundo o professor Renato, as Universidades que implantaram o voto paritário no país são universidades menores e sem importância no cenário acadêmico, não podendo servir de referência para as discussões sobre o tema. Ainda segundo ele, as universidades dos Estados Unidos, Inglaterra e mesmo na Rússia não tem sequer eleição, quanto mais um modelo paritário, e que portanto não deve ser aplicado na UFMG. O professor Renato ainda especulou que os Técnico-Administrativos, ao fazerem a luta pelas 30 horas, na verdade demonstravam a sua vontade de não trabalhar.

O professor Emerson Silami Garcia, da Escola de Educação Física também se inscreveu para afirmar que não concordava com a proposta da paridade, pois na sua unidade já tem democracia. O professor Luiz Francisco Diniz, Diretor de Letras, disse que os professores tem sim que ter um peso diferenciado dos demais, pois são diferentes, já que têm mais responsabilidades e participam dos processos de ensino da universidade na graduação, pós-graduação e extensão.

O ex-reitor da UFMG e Diretor do ICB, professor Tomás Avelco da Mota Santos pronunciou-se por três vezes em defesa do compromisso de se abatar a contagem dos votos de forma paritária, assim como de sua legitimidade, alegando a importância para o processo democrático, lembrando que a implementação desta forma antidemocrática de escolha de dirigentes nas IFES se deu pelas mãos do Governo FHC, responsável direto pela instituição do atual modelo. Porém, o ex-reitor foi voto vencido junto com as professoras Carmem Maria de Caro Martins, da EBAP, e Magali Mellau Sohn, da Escola de Belas Artes.

A professora Samira Zaidan em sua fala, sem muita firmeza, disse que era favorável à paridade com os Técnico-Administrativos em Educação, mas não com os Alunos, e chegou a propor que o percentual fosse modificado. Contudo recuou quando o professor Reynaldo perguntou se era para diminuir o percentual dos alunos em prol dos Técnicos.

Novamente a UFMG fez valer a sua tradição de ser a universidade mais conservadora, ultrapassada, retrógrada e legalista do Brasil, avessa e impermeável a qualquer mudança que possa significar algum tipo de avanço visando ampliar a democracia no espaço institucional. Assim como em questões de relevância como as cotas raciais e sociais, também a escolha de dirigentes passa por crises relacionados aos resquícios de autoritarismo e posições excludentes e antidemocráticas!

No dia 14 de maio, o Conselho Universitário teve a oportunidade de fazer história e democracia, mas optou por continuar no passado, alheio aos anseios da Comunidade Universitária e longe da necessidade da atual realidade conjuntural vivenciada pela universidade e pela sociedade!

## Conheça os representantes no Conselho Universitário da UFMG que votaram contra a PARIDADE!

- Clélio Campolina Diniz – Reitor
- Rocksane de Carvalho Norton – Vice-Reitora
- Frederico de Paula Tófani – Escola de Arquitetura - Diretor
- Fernando Murilo Gontijo Ramos – Escola de Arquitetura - Representante da Congregação
- Maria Beatriz Mendonça – Escola de Belas Artes - Diretor
- Delacyr da Silva Brandão Júnior – Instituto de Ciências Agrárias - Diretor
- Edson de Oliveira Vieira – Instituto de Ciências Agrárias - Representante da Congregação
- Maria Elena de Lima Perez Garcia – Instituto de Ciências Biológicas - Representante da Congregação
- Reynaldo Maia Muniz – Faculdade de Ciências Econômicas - Diretor
- Hugo Eduardo Araújo da Gama Cerqueira – Faculdade de Ciências Econômicas - Representante da Congregação
- Antônio Otávio Fernandes – Instituto de Ciências Exatas - Diretor
- Renato Martins Assunção – Instituto de Ciências Exatas - Representante da Congregação
- Ricardo Rodrigues Barbosa – Escola de Ciência da Informação - Diretor
- Paulo da Terra Caldeira – Escola de Ciência da Informação - Representante da Congregação
- Fernando Gonzaga Jayme – Faculdade de Direito - Diretor
- Samira Zaidan – Faculdade de Educação - Diretor
- Ana Maria Rabelo Gomes – Faculdade de Educação - Representante da Congregação
- Emerson Silami Garcia – Escola de Educação Física - Diretor
- Herbert Ugrinowitsch – Escola de Educação Física - Representante da Congregação
- Maria Imaculada de Fátima Freitas – Escola de Enfermagem - Diretor
- Alessandro Fernandes Moreira - Escola de Engenharia - Diretor
- Selênio Rocha Silva - Escola de Engenharia - Representante da Congregação
- Leillano Coelho André – Faculdade de Farmácia - Diretor
- Mauro Lúcio Leitão Conde – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - Diretor
- Delfim Afonso Júnior – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - Representante da Congregação
- Tânia Mara Dussin – Instituto de Geociências - Diretora
- Luiz Francisco Dias – Faculdade de Letras - Diretor
- Luís Alberto Ferreira Brandão Santos – Faculdade de Letras - Representante da Congregação
- Francisco José Penna – Faculdade de Medicina - Diretor
- Maria Aparecida Martins – Faculdade de Medicina - Representante da Congregação
- Mauro Rodrigues – Escola de Música - Diretor
- Cléber José Bernardes Alves – Escola de Música
- Antônio Paulino Ribeiro Sobrinho – Faculdade de Odontologia - Diretor
- Saul Martins de Paiva – Faculdade de Odontologia - Representante da Congregação
- José Aurélio Garcia Bergmann – Escola de Veterinária - Diretor
- Afonso de Liguori Oliveira – Escola de Veterinária - Representante da Congregação
- Antônio Luiz Pinho Ribeiro - Hospital das Clínicas - Diretor
- Manoel Leonardo Wanderley Duarte Santos – Humanidades
- Elizabeth Ribeiro da Silva – Ciências da Vida